

CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD

CNPJ/MF Nº 10.671.035/0001-06

NIRE 5330001017-0

ATA DA 22ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2017.

DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada às 11 horas do dia 31 de agosto de 2017, na sede da Companhia, no SAUS, Quadra 05, Edifício OAB, sala 512, Asa Sul, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, CEP: 70.070-050.

CONVOCAÇÃO: Tendo em vista a presença do debenturista titular da totalidade das debêntures em circulação da 1ª emissão da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. – CENTRAD (respectivamente, “Debenturista”, “Debêntures”, “1ª Emissão” e “Companhia”), fica dispensada a convocação da Assembleia, conforme o disposto no artigo 124, §4º e artigo 71, §2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

PRESENÇA: (A) O Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação da 1ª Emissão da Companhia; (B) Agente Fiduciário; (C) Agente Fiduciário Substituto e (D) Companhia.

MESA: Os trabalhos foram presididos por Samuel Campopiano das Neves, como Presidente da Mesa, e Thais Fernanda Garcia Ugaya, como Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar a respeito:

(I) Do decurso do prazo, em **31.06.2017**, para que a Emissora procedesse com:

- (a) registro pela Companhia das Debêntures em mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (atual razão social da BM&F Bovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros);
- (b) celebração dos aditamentos à Escritura de Emissão (e respectivo registro na Junta Comercial competente) e aos Contratos de Garantia, assim como quaisquer outros documentos necessários à implementação e formalização da substituição do Agente Fiduciário pelo Agente Fiduciário Substituto e das demais deliberações constante da 21ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS (“21ª AGD”), observando-se todas as formalidades legais

(II) Do decurso do prazo, em **31.08.2017**, para que a Emissora procedesse com:

- (a) aperfeiçoamento, regularização e a completa operacionalização do “Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, bem como do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis”, ambos firmados originalmente em 12 de dezembro de 2012 entre o Governo do Distrito Federal, a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e a Companhia (“Garantias Terracap”), nos montantes determinados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, anteriormente previsto para ocorrer até 19 de maio de 2017, conforme deliberado na 20ª Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão, realizada em

24 de abril de 2017 (“20ª AGD”), de forma que todas as pendências judiciais e administrativas existentes fossem definitivamente sanadas, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

- (c) aperfeiçoamento, regularização e a completa operacionalização do “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças – Conta Centrad”, firmado originalmente em 11 de julho de 2013 entre a Companhia, a Caixa Econômica Federal e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão”), anteriormente previsto para ocorrer até 19 de maio de 2017, conforme deliberado na 20ª AGD, de forma que todas as pendências judiciais e administrativas existentes fossem definitivamente sanadas, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- (d) obtenção da Carta de Habite-se para a Fase 1 do Projeto, a ser emitida pela Administração Regional de Taguatinga anteriormente previsto para ocorrer até 19 de maio de 2017, conforme determinado na 20ª AGD, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- (e) pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e do pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, pagamentos esses anteriormente previstos para ocorrerem em 19 de maio de 2017, conforme determinado na 20ª AGD, devendo ser mantidas as datas de todos os demais eventos de pagamento de Remuneração previstos na Escritura de Emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- (f) pagamento da Parcela de Amortização das Debêntures da Primeira Série e do pagamento da Parcela de Amortização das Debêntures da Segunda Série, pagamentos esses anteriormente previstos para ocorrerem em 19 de maio de 2017, conforme determinado na 20ª AGD, devendo ser mantidas as datas de todos os demais eventos de Amortização de principal previstos na Escritura de Emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- (g) recomposição integral do saldo da Conta Reserva Debêntures, anteriormente previsto para ocorrer em 19 de maio de 2017, conforme determinado na 20ª AGD, sendo que, a partir de 19 de maio de 2017, o saldo mínimo da Conta Reserva Debêntures deverá passar de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento) do serviço da dívida semestral, ou seja, dos valores relativos à próxima parcela devida de Remuneração e de Amortização de principal aplicáveis, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- (h) pagamento do Prêmio total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme determinado na 20ª AGD, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- (i) constituição de uma conta vinculada, com a conseqüente transferência da totalidade dos recursos da administração e operacionalização da Conta Reserva Debêntures, atualmente mantida junto à Caixa Econômica Federal para o Banco Santander (Brasil) S.A., e manutenção dessa conta vinculada até a data do efetivo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas descritas na escritura de emissão das Debêntures (“Escritura de Emissão”), sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

(j) adoção das providências indicadas abaixo, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures:

- (a) envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal, dando ciência da renovação das Apólices de Seguros de Risco Engenharia e de Responsabilidade Civil, cujas vigências encerraram em 30 de setembro de 2016 e do pagamento das parcelas dos respectivos prêmios;
- (b) comprovação do pagamento das parcelas do prêmio da Apólice RC – Endosso nº 162624, vencidas em 17/07/2016 e 16/08/2016, bem como o envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal do pagamento das referidas parcelas do prêmio, além da parcela vencida em 15/09/2016, a qual já foi paga;
- (c) comprovação ao Governo do Distrito Federal do pagamento das parcelas dos prêmios das seguintes apólices de seguros: (a) parcela 02/04 da Apólice RC – Endosso nº 162202, (b) parcela 04/04 da Apólice RC – Endosso nº 162202, e (c) parcela 03/03 da Apólice RC – Endosso nº 003955;
- (d) apresentação da Cláusula Especial de Fracionamento do Prêmio referente à Apólice RC – Endosso nº 004100 e comprovação do pagamento das parcelas do prêmio da referida apólice, bem como o envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal da renovação da Apólice RC – Endosso nº 004100 e do pagamento das respectivas parcelas do prêmio;
- (e) entrega pela Companhia de suas demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016;

(III) da alteração da Espécie das Debêntures.

DELIBERAÇÕES: Aberta a assembleia, o Debenturista deliberou pela suspensão da mesma para o dia 15 de setembro de 2017, às 11:00 horas, na sede da Companhia. Os participantes ficam desde já devidamente convocados para a referida assembleia.

Em virtude da deliberação acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da 1ª Emissão, o Debenturista, neste ato, exime o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação à referida deliberação. Todos os termos e expressões, em sua forma singular ou plural, utilizados nesta ata e nela não definidos têm o mesmo significado que lhe é atribuído na Escritura de Emissão.

Todas as liberalidades tomadas pelos Debenturistas nas deliberações desta assembleia não caracterizam renúncia, novação ou prejuízo de eventual e futuro exercício de quaisquer dos direitos previstos na Escritura de Emissão ou nas Garantias Reais (conforme definidas na Escritura de Emissão).

ENCERRAMENTO: Sendo assim, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão, solicitando a mim, Secretária, que lavrasse a presente Ata, a qual, após lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 31 de agosto de 2017.

(restante da página deixada em branco propositalmente)

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA 22ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2017.

Presidente

Secretária

Companhia:

CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD

Agente Fiduciário:

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário Substituto:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Debenturista:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.